



**CONSELHO NACIONAL DE PROcriação MEDICAMENTE ASSISTIDA
(CNPMA)**

ACTA N.º 13

Ao quarto dia do mês de Julho, do ano dois mil e oito, reuniu na Assembleia da República, na sala 2 das Comissões, pelas 10 horas, o Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida (CNPMA). Na reunião estiveram presentes os seguintes membros do CNPMA: Eurico José Marques dos Reis, Alberto Manuel Barros da Silva, Anália Maria Cardoso Torres, Carlos Calhaz Jorge, Domingos Manuel Pinto Henrique, Francisco Henrique Moura George, Salvador Massano Cardoso e Sérgio Manuel Madeira Jorge Castedo.

No início da reunião, foi aprovada, por unanimidade, a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1. Questões prévias

- a) Leitura, discussão e aprovação da acta da reunião anterior
- b) Marcação das datas das próximas reuniões do CNPMA
- c) Informações sobre os abonos do CNPMA
- d) Informações sobre o site do CNPMA
- e) Reunião com o Inspector-Geral das Actividades em Saúde (agendada para 8 de Julho)

Ponto 2. Discussão e análise do projecto de orçamento do CNPMA para 2009

Ponto 3. Discussão e análise dos modelos de consentimento informado

Ponto 4. Preparação do relatório anual do CNPMA, a apresentar à Assembleia da República e aos Ministérios da Saúde e da Ciência e Tecnologia sobre as actividades dos serviços públicos e privados, descrevendo o estado da utilização das técnicas de PMA, formulando as recomendações que entender pertinentes, nomeadamente sobre as alterações legislativas necessárias para adequar a prática da PMA à evolução científica, tecnológica, cultural e social (n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 32/2006, de 26 de Julho).

Dando início à OT, Eurico Reis pôs à consideração dos demais presentes a acta da reunião anterior que, depois de submetida a discussão, foi aprovada por unanimidade, tendo, subsequentemente, sido subscrita pelo Presidente e por Ana Rita Laranjeira, que secretariou a reunião.

Passou-se de seguida ao agendamento das próximas reuniões do CNPMA. Foi aprovado por unanimidade o seguinte calendário:

- 12 de Setembro (sexta-feira), das 10h00m às 16h30m
- 31 de Outubro (sexta-feira), das 10h00m às 16h30m
- 21 de Novembro (sexta-feira), das 10h00m às 16h30m
- 19 de Dezembro (sexta-feira), das 10h00m às 16h30m

Sobre os abonos do CNPMA, Eurico Reis informou que, na sequência da reunião havida com a Chefe da Divisão de Gestão Financeira, Dra. Isabel Feijó Burnay, foi enviado um ofício ao Senhor Presidente da Assembleia da República, Dr. Jaime Gama, expondo a situação e solicitando uma reunião para que possa ser encontrada uma resposta para esta violenta injustiça material que se consubstancia no facto de os membros do CNPMA que residem fora da área metropolitana de Lisboa estarem a pagar para exercer as funções no Conselho. Até à data não foi ainda agendada nenhuma reunião, mas o Senhor Presidente da Assembleia da República, Dr. Jaime Gama, já manifestou a sua preocupação com a situação e informou ter solicitado ao Gabinete da Secretária-Geral o estudo de alternativas para resolver esta questão.

Quanto ao site do CNPMA, Eurico Reis informou os demais Conselheiros da reunião decorrida com a Browser e o designer responsável pelo desenvolvimento da componente gráfica do site. Foram apresentados os objectivos do site e os públicos-alvo – sublinhou que os casais inférteis são o *primary target* do site e que a esta componente será acrescida uma outra, de carácter mais institucional, dirigida aos centros e profissionais. Pretende-se que o site seja *user friendly* e que reflecta os seguintes princípios: transparência, eficiência e sobriedade.

Eurico Reis adiantou ainda que na próxima reunião do CNPMA (agendada para 25 de Julho) serão já apresentadas propostas para o *layout* do site (este será o primeiro ponto da OT).

Calhaz Jorge referiu a utilidade de, para além da apresentação das propostas de *layout*, ser solicitado um ficheiro ou uma versão impressa das propostas para que se possa apreciar antecipadamente. Foi deliberado solicitar à Browser o envio atempado das propostas.

Ana Rita Laranjeira acrescentou que o site terá funcionalidades para assegurar a acessibilidade a pessoas com deficiência visual.

Domingos Henrique usou da palavra para referir que, na sua opinião, os conteúdos do site devem ser elaborados pelo Conselho; os conteúdos são fundamentais para a qualidade do site, pelo que devem ser desde já pensados. Sublinhou que a composição do Conselho, designadamente a variedade do perfil técnico dos seus membros, será uma mais valia para a elaboração dos conteúdos. Na sua perspectiva, deve ficar claro que não se trata de um site para divulgação de conteúdos científicos.

Sérgio Castedo chamou a atenção para a necessidade de tornar claro que terá que haver uma formação para que a gestão dos conteúdos possa ser feita pelo Conselho; sublinhou, ainda, que estes aspectos devem ser formalmente acertados antes do início do projecto, para evitar custos de manutenção não previstos.

Eurico Reis esclareceu que o orçamento apresentado pela Browser e aprovado pelo Conselho contempla um período de 6 meses para apoio técnico, edição e alteração de conteúdos. Foi também acertado na reunião que Ana Rita Laranjeira acompanhará o processo de construção e implementação do site e que lhe será dada formação para que possa assegurar posteriormente a manutenção dos conteúdos do site. Eurico Reis acrescentou ainda que a proposta para o alojamento do site do CNPMA no servidor da Assembleia da República foi aprovada.

A propósito dos conteúdos, Anália Torres acrescentou que a informação que deve constar do site do CNPMA deve ter também uma função pedagógica.

Sobre o mesmo assunto, Calhaz Jorge sublinhou que o CNPMA não é uma sociedade científica, pelo que o objectivo principal do site não é a divulgação de conteúdos científicos; na sua opinião, o site deverá ter um carácter institucional, com informação sobre o Conselho, as suas actividades e documentação produzida, informação sobre legislação e processos de regulação da actividade dos centros de PMA e alguma informação genérica sobre as técnicas de PMA.

Eurico Reis acrescentou que é também fundamental disponibilizar informação específica para os casais inférteis, designadamente, quem pode recorrer a técnicas de PMA, quando recorrer, quais os serviços que existem e os “percursos terapêuticos” possíveis.

Francisco George usou da palavra para referir que os serviços prestadores de cuidados ou dependem do Ministério da Saúde ou são regulados pelo Ministério. Para a organização dos serviços públicos e privados que ministrem técnicas de PMA, está a ser preparado um sistema de informação para gerir o processo de referenciação e encaminhamento dos casais, processo este que tem início nos cuidados primários, através dos médicos de família. Estes circuitos serão definidos no âmbito do Programa de Saúde Sexual e Reprodutiva. Há contudo algumas dificuldades na concretização destes processos, designadamente a falta de pessoal. A Saúde tem actualmente dificuldades de resposta, motivadas pela falta de pessoal, problema que se tem vindo a agravar pelo facto de as medidas de *numerus clausus*, introduzidas por anteriores Governos, não terem sido adaptadas às novas contingências.

Retomando a discussão sobre o site do CNPMA, Anália Torres manifestou concordância com a posição de Domingos Henrique quanto à complexidade de abordar no site os aspectos científicos da área; na sua opinião, deve haver um espaço para informações gerais que remetam para outras instituições com competência na matéria, como por exemplo sociedades científicas e estruturas do Ministério da Saúde.

Também Alberto Barros sublinhou que os conteúdos técnicos e científicos a constar do site do CNPMA devem ser genéricos. Há ainda que evitar a duplicação de informação – sempre que possível deve optar-se por remeter para outros sites, da responsabilidade de entidades competentes nesta área.

Sistematizando a discussão, Anália Torres propôs que se definisse em primeiro lugar os objectivos e público-alvo do site; em termos genéricos pretende-se dar conta da actividade do CNPMA, facultar informações gerais sobre as técnicas de PMA, informação sobre o recurso às técnicas de PMA (quem pode aceder às técnicas de PMA e como fazê-lo), disponibilizar a legislação existente sobre a matéria, informar sobre o processo de regulação da actividade dos centros de PMA. Anália Torres sugeriu ainda solicitar à empresa responsável pela criação do site a apresentação de um documento escrito com os detalhes das propostas para a estrutura do site.

Face à proposta apresentada, Ana Rita Laranjeira ficou encarregue de redigir um projecto especificando a estrutura do site do CNPMA, os objectivos, o público-alvo, os campos e propostas de conteúdos, a ser discutido na próxima reunião.

Dando seguimento à OT, Eurico Reis informou os demais Conselheiros que está agendada para dia 8 de Julho uma reunião com o Senhor Inspector-Geral da Inspeção-Geral das Actividades em Saúde (IGAS); na reunião estarão presentes o Sub-Inspector e a interlocutora designada para estas matérias, Dra. Marília Pascoal. A este propósito, Eurico Reis chamou a atenção para a necessidade de se discutir numa próxima reunião as formas de articulação com a IGAS e os modelos de formação.

Calhaz Jorge antecipou que será necessário reunir previamente com a Inspectora designada; o conteúdo dos *Inspector Training Courses* será provavelmente demasiado técnico para que possa ser devidamente apreendido, sem que seja feita uma contextualização prévia destas matérias. Quanto à equipa de inspectores, Calhaz Jorge referiu que, face ao número de centros de PMA actualmente em funcionamento, deverá ser suficiente a constituição de duas equipas; estas equipas integram normalmente inspectores e especialistas, designados pelo Ministério da Saúde ou pela Direcção-Geral da Saúde. Na sua opinião, as equipas deverão ser constituídas por um inspector, um especialista da área clínica e um especialista da área laboratorial. Depois de constituídas as equipas, e antes da participação nos cursos de formação promovidos pela Comissão Europeia, que pretendem, genericamente, uniformizar padrões de auditoria, o Conselho deverá organizar uma formação específica sobre estas matérias. Acrescentou ainda estar indisponível para integrar estas equipas, justificando que, na qualidade de membro do Conselho, compete-lhe assegurar a formação específica, inicial e permanente, dos auditores, tal como está previsto no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 5/2008, de 11 de Fevereiro.

À semelhança de Calhaz Jorge, Alberto Barros declarou estar indisponível para integrar estas equipas, até porque, por inerência de funções enquanto membros do Conselho, lhes compete assegurar a formação destas equipas. Manifestou concordância quanto à constituição das equipas – um inspector e dois técnicos especialistas, um para a área clínica, outro para a área laboratorial.

Francisco George esclareceu que os processos de auditoria são coordenados pela IGAS; sempre que é solicitado, a Direcção-Geral da Saúde designa os especialistas

para integrarem as equipas de auditoria, mas o processo é integralmente coordenado pela IGAS.

Domingos Henrique sistematizou a discussão referindo que compete à IGAS constituir as equipas responsáveis pela inspecção, fiscalização e auditoria; ao CNPMA compete a formação destas equipas. Questionou os demais Conselheiros quanto ao prazo para a definição e formação das equipas.

Eurico Reis esclareceu que a norma transitória que estabelece o período de um ano para os centros se adaptarem aos novos requisitos, terá início com a publicação do diploma que irá proceder à transposição das directivas europeias 2004/23/CE, 2006/17/CE e 2006/86/CE, o qual presentemente se encontra em discussão na Comissão de Saúde da Assembleia da República.

Calhaz Jorge acrescentou que, face a este período transitório, o Conselho dispõe de um ano para organizar e concretizar o plano de formação das equipas de auditoria.

Passou-se de seguida para o ponto 2 da OT – Discussão e análise do projecto de orçamento do CNPMA para 2009.

Eurico Reis descreveu as propostas de inscrição de verbas e as rubricas consideradas que, na generalidade, são consonantes com as aprovadas para o orçamento do CNPMA para 2008. Esclareceu que foram feitos alguns acertos, tendo em consideração o previsível substancial acréscimo da actividade do CNPMA, decorrente do início do processo de regularização dos centros de PMA e do necessário acompanhamento da sua actividade, fiscalização do cumprimento da Lei e avaliação dos pedidos de autorização de funcionamento, bem como situações de suspensão ou revogação dessa autorização (alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 32/2006, de 26 de Julho); e, ainda, o acréscimo de competências do CNPMA em matéria contra-ordenacional, previsto no diploma que irá proceder à transposição das directivas europeias 2004/23/CE, 2006/17/CE e 2006/86/CE, o qual presentemente se encontra em discussão na Comissão de Saúde da Assembleia da República.

Eurico Reis chamou ainda a atenção para o facto de transitar para o próximo ano a implementação e gestão das bases de registo para centralizar toda a informação relevante acerca da aplicação das técnicas de PMA, nomeadamente registo de dadores, beneficiários e crianças nascidas (alínea p) do n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º

32/2006, de 26 de Julho) – rubrica que constava do orçamento do CNPMA para 2008, mas que, por ser prioritário estabelecer as condições de funcionamento dos centros onde são ministradas as técnicas de PMA, não teve execução orçamental.

Pelas razões expostas, Eurico Reis justificou a necessidade de contratar mais um colaborador para apoiar a actividade do Conselho, designadamente em matéria contra-ordenacional, pelo que propôs a contratação de um jurista. Quanto ao vencimento da Ana Rita Laranjeira, apesar de estar prevista uma actualização salarial, esta não constará do projecto de orçamento porque tais acertos deverão ser feitos aquando da actualização salarial dos funcionários da Assembleia da República.

Calhaz Jorge questionou sobre os montantes afectos às rubricas “01.02.04B Ajudas de custo – outras” e “01.02.13 Outros suplementos e prémios”, que lhe pareceram excessivos tendo em conta o valor que é actualmente ressarcido aos Conselheiros pelas despesas de transporte e senhas de presença.

Eurico Reis esclareceu que em 2009 a questão do reembolso das despesas de transporte e ajudas de custo aos membros do Conselho residentes fora da área metropolitana de Lisboa terá que estar resolvida, pelo que esta estimativa prevê já os custos inerentes ao pagamento da deslocação por km. Quanto às senhas de presença a perceber pelos membros do Conselho, por cada reunião assistida, o cálculo prevê um aumento da periodicidade destas reuniões, como resultado do acréscimo de trabalho previsto para 2009.

Calhaz Jorge informou que na próxima semana irá estar presente num congresso em Barcelona onde haverá uma reunião do *European Assisted Conception Consortium* (EACC) – órgão que inclui um representante clínico, um representante laboratorial e um representante do organismo regulador de cada País – e colocou à consideração dos demais Conselheiros representar o Conselho nessa ocasião. Acrescentou que tal não terá quaisquer custos para o CNPMA. Foi aprovado, por unanimidade, mandar Calhaz Jorge para representar o Conselho neste congresso.

A propósito das rubricas para deslocações e estadias, Calhaz Jorge informou que, à semelhança do que acontece todos os anos, irá decorrer no início de 2009, um encontro em Bruxelas do EACC. Na sua opinião, deverá ser ponderada a participação do Conselho. Quanto à eventual participação do CNPMA neste encontro, Eurico Reis sublinhou que há verba disponível para o efeito.

Anália Torres pediu esclarecimentos quanto à opção de contratar um colaborador da área jurídica.

Eurico Reis esclareceu que o acréscimo de competências do CNPMA, decorrente da publicação do diploma que irá proceder à transposição das directivas europeias, designadamente em matéria contra-ordenacional, obrigará a procedimentos jurídicos específicos, designadamente, num processo de contra-ordenações poderá ser necessário efectuar uma nota de acusação, a produção de prova e a apresentação de um dossier final para o Conselho avaliar e deliberar a aplicação de coimas.

Anália Torres foi da opinião que o conteúdo funcional deverá ser mais amplo, no sentido de apoiar a actividade inerente ao funcionamento do Conselho, uma vez que, na sua opinião, estas situações serão de carácter pontual.

Calhaz Jorge acrescentou que, na sua perspectiva, os procedimentos contra-ordenacionais serão situações verdadeiramente excepcionais.

Massano Cardoso usou da palavra para referir que se trata de uma previsão orçamental que poderá ou não ser utilizada; mas importa agora considerá-la para o caso de ser necessário.

Eurico Reis sublinhou que para cumprir adequada e atempadamente as funções e tomando em consideração a actual estrutura do Conselho, será necessário contratar mais pessoas para apoiar o seu funcionamento.

Anália Torres manifestou estar de acordo com Eurico Reis; a construção das bases de dados é, sem qualquer dúvida, um processo moroso e trabalhoso, pelo que no, seu entender, é bastante razoável propor a contratação de mais uma pessoa, mas para dar apoio a todas as actividades inerentes ao funcionamento do Conselho.

Ainda a propósito das despesas com o pessoal, Francisco George foi da opinião que deverá ser proposto um aumento do vencimento da Ana Rita Laranjeira. Acrescentou ainda ser sensível à modalidade de contratação aplicada nesta situação.

Eurico Reis manifestou concordância com a posição de Francisco George e referiu que esta tem sido também uma preocupação da sua parte. Informou também que,

face às alterações ocorridas no regime de contratação de serviços, introduzidas pela Lei n.º 12-A/2007, de 27 de Fevereiro, as renovações dos contratos de prestação de serviços devem justificar a impossibilidade ou inconveniência de que o trabalho passe a ser realizado por uma entidade colectiva. Aquando da última renovação, foi manifestado que tal é incompatível com os princípios de confidencialidade, confiança e perfil profissional que a função exige. Foram ainda sublinhados o excelente desempenho e a elevada disponibilidade e aptidão, técnica e humana, para a função manifestada pela Ana Rita Laranjeira. Adiantou, ainda, ter sido informado que, em 2009, estas situações serão regularizadas, passando a haver lugar para a celebração de contratos individuais de trabalho.

Calhaz Jorge e Anália Torres manifestaram concordância com a proposta de Francisco George e questionaram sobre a possibilidade de ser já contemplado no orçamento para 2009 o aumento salarial.

Eurico Reis referiu que, apesar de ser unânime a vontade de actualizar o vencimento da Ana Rita Laranjeira, este acerto não consta do projecto de orçamento porque tal deverá ser feito aquando da actualização salarial dos funcionários da Assembleia da República.

Também Alberto Barros referiu estar de acordo com a proposta de Francisco George; acrescentou ainda que a compensação remuneratória é uma forma de premiar a excelência da colaboração da Ana Rita Laranjeira, mas também é uma forma de assegurar a continuidade da sua colaboração, uma vez que poderão surgir propostas mais aliciantes do ponto de vista económico.

Sérgio Castedo questionou sobre a possibilidade de fazer acrescer ao vencimento da Ana Rita Laranjeira um montante para assegurar o apoio e manutenção do site do CNPMA, uma vez que acumulará mais esta função.

Ana Rita Laranjeira referiu desconhecer se tal será possível, uma vez que no contrato de prestação de serviços (cláusula 1.ª) é estabelecido que “desempenhará várias tarefas necessárias ao funcionamento do Conselho” – o que é suficientemente abrangente para poder abarcar funções de apoio e manutenção do site.

Acertadas as rubricas e montantes do projecto em análise, Eurico Reis submeteu a votação o orçamento do CNPMA para 2009, tendo sido aprovado pelos demais Conselheiros.

Passou-se então à discussão e análise dos modelos de consentimento informado.

Francisco George referiu que as versões agora propostas para apreciação resultam do trabalho conjunto da equipa técnica do Programa Nacional de Saúde Reprodutiva, da Direcção-Geral da Saúde, com Alberto Barros; salientou que estas propostas decorrem de e estão em conformidade com os consentimentos produzidos anteriormente pelo Conselho.

Alberto Barros informou ter sido contactado pela Dra. Beatriz Calado, da equipa do Programa Nacional de Saúde Reprodutiva, tendo-lhe sido solicitado que apreciasse as alterações propostas. Os documentos foram trabalhados conjuntamente, tendo sido inseridas as observações feitas na última reunião do Conselho, a propósito da declaração da condição conjugal e do dever dos beneficiários de prestar informações sobre as crianças nascidas com recurso a estas técnicas. Foram ainda acrescentados os modelos de consentimento em falta.

Calhaz Jorge propôs que se analisasse detalhadamente cada documento, começando pelo consentimento para a fertilização *in vitro* ou microinjecção intracitoplasmática de espermatozóides.

Eurico Reis chamou a atenção para um dos aspectos referidos no parecer do Centro de Direito Biomédico: dos consentimentos deve constar toda a informação necessária para a tomada de decisão livre e esclarecida.

Para Calhaz Jorge os consentimentos devem conter as informações gerais necessárias para a tomada de decisão esclarecida e deve ser dada a possibilidade aos centros de facultarem informações específicas mais detalhadas.

Anália Torres usou da palavra para manifestar a sua preocupação quanto à eventual possibilidade de se criarem falsas expectativas em relação às taxas de sucesso destas técnicas. Na sua opinião, no consentimento deve ser explicitado que nenhuma destas técnicas garante a obtenção de gravidez.

Alberto Barros referiu que os casais são preparados para o insucesso – pelo menos este é o procedimento da boa prática clínica.

Anália Torres sublinhou que, ainda que se reconheça que a obtenção de gravidez depende de vários factores, incluindo da situação clínica do casal, é preciso acautelar o sentimento de culpa que pode ser vivido pelo casal pelo insucesso do tratamento.

A propósito da preocupação manifestada por Anália Torres, Calhaz Jorge referiu que, no momento de prestar o consentimento, os casais já percorreram várias etapas do processo, pelo que estão informados sobre as probabilidades de sucesso e insucesso e as consequências das terapêuticas a que se vão submeter.

No que respeita ao destino a dar aos embriões criopreservados, Calhaz Jorge propôs que se clarificasse que a doação para outros casais ou para investigação científica, quando tal é consentido, ou a descongelação dos embriões, ocorrerá após decorrido o prazo de três anos previsto na lei. A proposta foi aprovada por unanimidade.

Sobre o conceito “destruição dos embriões”, Massano Cardoso propôs a substituição pela expressão “descongelação e eliminação dos embriões”, acautelando assim alguma susceptibilidade que o conceito de destruição possa originar. A proposta foi aceite pelos demais Conselheiros.

Sérgio Castedo chamou a atenção para o facto de ter sido referido no parecer do Centro de Direito Biomédico que os casais são obrigados a decidir sobre o destino dos embriões criopreservados antes de decorridos os três anos previstos na Lei para a criopreservação.

Eurico Reis foi da opinião que não é exequível propor aos centros que, decorridos três anos, voltem a contactar os casais para determinar o destino a dar aos embriões excedentários. Na sua perspectiva, o casal deve determinar no início do processo o destino a dar aos embriões excedentários depois de decorrido o prazo previsto na Lei, sem prejuízo desse consentimento poder ser alterado ou revogado por qualquer um dos membros do casal.

A este propósito, Calhaz Jorge chamou a atenção para a necessidade de se determinar até que momento é possível revogar o consentimento. Depois de debatida a questão foi aprovado que nos casos de fertilização in vitro ou microinjecção

intracitoplasmática de espermatozóides o consentimento pode ser revogado até à concretização da transferência embrionária.

Alberto Barros e Calhaz Jorge recordaram ainda que é preciso contemplar no consentimento as seguintes possibilidades: o casal pode consentir na transferência de um determinado número de embriões (um, dois ou, em casos muito excepcionais, três) e na criopreservação dos restantes, ou pode consentir fecundar apenas tantos ovócitos quantos os embriões que serão transferidos, sublinhando que tal poderá significar uma diminuição importante da taxa de sucesso. Depois de ponderadas as possibilidades, a proposta foi aceite por unanimidade.

Antes de encerrar a discussão dos consentimentos, Anália Torres referiu que o Conselho terá que determinar ainda os parâmetros para a doação de embriões.

Calhaz Jorge esclareceu que esta situação é muito improvável; é extremamente raro haver um caso em que os dois elementos do casal são inférteis. É comum utilizar ovócitos de dadora com os espermatozóides do outro membro do casal, ou a situação inversa, não tendo nunca sido confrontado com uma situação em o casal tenha que recorrer à doação de embriões.

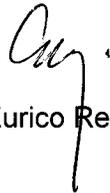
Tomando em consideração as observações feitas ao texto do consentimento para a fertilização in vitro ou microinjecção intracitoplasmática de espermatozóides, foram ainda feitas alterações de simplificação e clarificação do texto.

As alterações aprovadas para este consentimento são, na generalidade, aplicáveis aos restantes, pelo que Ana Rita Laranjeira foi mandatada para proceder a estas alterações e fazer circular os documentos pelos Conselheiros para uma análise mais detalhada.

Dado o adiantado da hora, a discussão do ponto 4 da OT – *Preparação do relatório anual do CNPMA* – transitou para a próxima reunião.

A reunião foi encerrada pelas 16h00m, dela se lavrando a presente acta, a qual, depois de lida e aprovada, vai ser assinada.

O Presidente do CNPMA



(Eurico Reis)

A Secretária



(Ana Rita Laranjeira)